



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 282

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 282

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1609 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **NARANDIBA**, para o **Exercício Financeiro de 2022**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 39.500.000,00** (Trinta e Nove Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 29.467.000,00** (Vinte e Nove Milhões Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Cem Reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 10.033.000,00** (Dez Milhões Trinta e Três Mil Novecentos Reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.031.500,00
1200 - Receita de Contribuições	55.000,00
1300 - Receita Patrimonial	173.500,00
1700 - Transferências Correntes	40.878.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	36.000,00
2000 – Receitas de Capital	250.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA----->	45.174.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	5.924.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----->	39.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	1.600.000,00
02 - Poder Executivo	27.867.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	29.467.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 282

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

01 - Poder Executivo	10.033.000,00
Total Geral da Despesa do Município----->	39.500.000,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	1.600.000,00
04 – Administração	5.155.000,00
11 – Trabalho	380.000,00
12 – Educação	11.800.000,00
15 – Urbanismo	5.335.000,00
18 – Gestão Ambiental	552.000,00
20 – Agricultura	702.000,00
26 – Transporte	1.950.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.143.000,00
28 – Encargos Especiais	750.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	29.467.000,00

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	1.593.000,00
10 – Saúde	8.440.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	10.033.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	39.500.000,00
-----------------------------------------------------	----------------------

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	1.600.000,00
122 – Administração Geral	2.120.000,00
123 – Administração Financeira	3.035.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	750.000,00
333 – Empregabilidade	380.000,00
361 – Ensino Fundamental	8.000.000,00
364 – Ensino Superior	300.000,00
365 – Educação Infantil	2.750.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	850.000,00
452 – Serviços Urbanos	4.485.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	552.000,00
606 – Extensão Rural	702.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.950.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.143.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	250.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	500.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	29.467.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 282

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

b) Orçamento da Seguridade Social:

241 – Assistência ao Idoso	46.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	421.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.125.500,00
301 – Atenção Básica	7.530.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapeutico	350.000,00
304 – Vigilância Sanitária	163.000,00
305 – Vigilância Epidemiologica	96.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	10.033.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	39.500.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

a-) Orçamento Fiscal:	
Despesas Correntes	27.111.000,00
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Públicos	82.600,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	130.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	100.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.115.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.489.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	145.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	75.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Públicos	152.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	35.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.379.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp.	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	61.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	460.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	250.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	4.673.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	517.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.810.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	20.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	7.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 282

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Despesas de Capital	2.356.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.050.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	996.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiam	10.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	100.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	29.467.000,00

b) Orçamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	9.415.000,00
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Púb	45.200,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.012.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	775.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	20.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	70.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Púb	18.300,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.711.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	137.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	67.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	94.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	1.305.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	80.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	400.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	80.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	600.000,00
Despesas de Capital	618.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
4.4.71.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	567.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	10.033.000,00
TOTAL GERAL – R\$	39.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	19.993.800,00
--------------------------------	---------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 282

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	16.527.200,00

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	2.664.000,00
5 – Inversões Financeiras	110.000,00
6 – Amortização da Dívida	100.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	100.000,00
-----------------------------	------------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----->	39.500.000,00
------------------------------------------	----------------------

§ UNICO - A discriminação analítica das categorias econômicas de previsão das receitas e a fixação da despesa orçada por elemento econômico, constam também nos anexos abaixo relacionados e que é parte integrante da presente lei orçamentária:

ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA

ANALÍTICO DA DESPESA

ANEXO X - CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Art. 4º - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares **por anulação de dotação**, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - **Não onerarão o limite previsto no Inciso I**, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 6º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2022 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

